

Vitória (ES), quarta-feira, 30 de Novembro de 2022.

LEIA-SE: 27.09.01.01 E 27.09.01.02
Wendley Borges da Silva
 Presidente da CADS/SEJUS
 (Portaria nº 1177-S de 20/12/2021 art. 3º)
Protocolo 976612

Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO
Nº 044/2022 DE 29/11/2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON-ES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 373, de 03 de julho de 2006 e considerando o disposto no Art. 27 do Decreto nº 5230-R, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, publicado em 17/11/2022:

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores para comporem as comissões responsáveis pela elaboração da prestação de contas anual nos termos da Instrução Normativa TCEES nº 68/2020, promovendo o levantamento completo referente às dívidas constantes dos grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante, e procedendo ao levantamento dos inventários físicos dos bens móveis, imóveis, intangíveis e materiais em almoxarifado, tendo como data base, para efeito da apuração dos saldos, o dia 31 de dezembro de 2022, do INSTITUTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON/ES (UG: 460202) e FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (UG: 460904).

- **Comissão para Levantamento de Inventário Físico e Contábeis de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis e Comissão Para Levantamento De Inventário Físico E Contábeis de Materiais de Consumo em Almoxarifado:**

PRESIDENTE: JOSENIA NASCIMENTO DA SILVA - 4170334.

MEMBROS: VINICIUS MORAES LOUREIRO - 4514440, ISABELA RESENDE SILVA - 3710564 E GENILDA ARNDT SAAR MEIRELLES - 3769402.

SUPLENTE PRESIDENTE: ISABELA RESENDE SILVA - 3710564.

- **Comissão para Levantamento das Dívidas Constantes dos Grupos do Passivo Circulante e Passivo Não Circulante e Comissão de Prestação de Contas Anual do Ordenador de Despesa:**

PRESIDENTE: JANAÍNA MOURO NOE - 4217497.

MEMBROS: MARIA IZABEL TAPIAS TAVARES - 4514106 E MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER - 4092821.

SUPLENTE PRESIDENTE: MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER - 4092821.

- **Comissão para Levantamento de Valores em Caixa e Banco:**

PRESIDENTE: JANAÍNA MOURO NOE - 4217497.

MEMBROS: MARIA IZABEL TAPIAS TAVARES - 4514106 E MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER - 4092821.

JOSENIA NASCIMENTO DA SILVA - 4170334.

SUPLENTE PRESIDENTE: MIRIÃ SCHOLZ FLEGLER - 4092821.

Art. 2º. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE
 Diretor Presidente

Protocolo 976599

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº
015/2022

Modalidade: ARP Nº 031/2022 - IASES

Processo Nº: 2022-NQFW4 - PROCON/ES.

Contratante: Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, por meio do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FEDC.

Contratado: MPA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

CNPJ: 27.150.257/0001-86.

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza - Lote 02.

Valor: R\$ 294,15 (duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 10.46.904.14.422.0068.4847

Elemento de Despesa: 339030 **Fonte:** 159

Vitória, 29 de novembro de 2022.

ROGÉRIO DA SILVA ATHAYDE Diretor Presidente
 - PROCON/ES

Protocolo 976080

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

RESOLUÇÃO CA/ES Nº 63, de 29 de novembro de
2022

A Comissão de Acompanhamento - CA - do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza/ES - FUNCOP, na 57ª reunião extraordinária realizada no dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com suas competências estabelecidas nas Leis Complementares Nº 615, de 16 de dezembro de 2011 e Nº 620, de 02 de março de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os recursos para a liberação de recursos oriundos do FUNCOP, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para ser aplicado, conforme plano de trabalho apresentado pelo município de Guarapari na aquisição de veículos para uso do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
GUARAPARI	Resolução CA/ES nº 63	JANEIRO / 2024

Art. 2º Aprovar a prorrogação de prazo para utilização de recursos oriundos de saldo remanescente e de rendimentos, conforme abaixo relacionado:

MUNICÍPIO	RESOLUÇÃO FUNCOP	NOVO PRAZO
APIACÁ	Resolução CA/ES nº 57	DEZEMBRO / 2023
IBITIRAMA	Resolução CA/ES nº 62	DEZEMBRO / 2022

Art. 3º Aprovar a Prestação de Contas Final do município de BOA ESPERANÇA referente a Resolução CA/ES nº 50/2020, de 5 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 29 de novembro de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Presidente da Comissão de Acompanhamento do FUNCOP

Protocolo 976264